



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 2.076, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**“Dispõe sobre a redução de carga horária dos servidores municipais, altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 1609/2009, e dá outras providências.”**

**FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI**, Prefeito Municipal de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Os empregos públicos da administração direta e indireta, constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.609, de 16 de Dezembro, de 2009, abaixo relacionados, passam a ter a redução da jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

| <b>EMPREGOS PÚBLICOS</b>              | <b>C.H. ATUAL</b> | <b>C.H. PROPOSTA</b> |
|---------------------------------------|-------------------|----------------------|
| Ajudante de Pedreiro                  | 44h               | 40h                  |
| Ajudante Geral                        | 44h               | 40h                  |
| Coletor de Lixo                       | 44h               | 40h                  |
| Encanador                             | 44h               | 40h                  |
| Gari                                  | 44h               | 40h                  |
| Jardineiro                            | 44h               | 40h                  |
| Leiturista                            | 44h               | 40h                  |
| Mecânico                              | 44h               | 40h                  |
| Mestre de Obras                       | 44h               | 40h                  |
| Motorista de Veículos Leves e Pesados | 44h               | 40h                  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br) [prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

|                      |     |     |
|----------------------|-----|-----|
| Operador de Bombas   | 44h | 40h |
| Operador de Máquinas | 44h | 40h |
| Pedreiro             | 44h | 40h |
| Tratorista           | 44h | 40h |
| Zelador              | 44h | 40h |

**Art. 2º** - Ficam consolidadas as alterações na Lei Municipal nº 1.609, de 16 de Dezembro, de 2009, permanecendo inalterados os artigos, anexos e demais disposições não mencionadas nesta Lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar os atos regulamentadores que forem necessários à execução desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Braúna, 02 de Janeiro de 2019.



**Flávio Adalberto Ramos Giussani,**

**Prefeito Municipal.**

Registrada e Publicada no mural do Paço Municipal, na data supracitada.



**Laura Juliani Gastaldi,**

**Secretária Municipal de Governo, Planejamento,**

**Desenvolvimento Econômico e Urbano.**